



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

PRIMEIRO ADITIVO DE RESCISÃO AOS ITENS DO CONTRATO Nº20220012

O Município de TUCUMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do café, s/nº, representada pôr a Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 00.545.222/0001-90, com sede na Q 404 SUL QI 11 LOTE 05 ALAMEDA 02, P. DEIRETO SUL, Palmas – TO, CEP 77021-640 representada por OSEMAR CRUZ MOUZINHO, residente na Q 404 SUL QI 11 LOTE 07 ALAMEDA 02, CENTRO Palmas – TO, CEP 77021-640 determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **rescisão de itens ao contrato** com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT. LICITADO	MOTIVO DA DESISTÊNCIA
003924	AMOXILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	R\$ 2,50	INDISPONÍVEL NO MERCADO
012297	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	UNIDADE	R\$ 1,20	
031485	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,05	
057309	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	COMPRIMIDO	R\$ 5,07	
081684	CITONEURIN 5000	AMPOLA	R\$ 6,30	
085036	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

TUCUMÃ-PA, 18 DE AGOSTO DE 2022.

RENATA DE
ARAUJO
OLIVEIRA:93594
089215

Assinado de forma
digital por RENATA DE
ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2022.08.18
09:18:28 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

PROFARM COMERCIO
DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPI:00545222000190

Assinado de forma digital por
PROFARM COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPI:00545222000190
Dados: 2022.08.18 10:03:08
-03'00'

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.545.222/0001-90
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

SEGUNDO ADITIVO DE RECISÃO AOS ITENS DO CONTRATO Nº20220012

O Município de TUCUMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do café, s/nº, representada pôr a Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 00.545.222/0001-90, com sede na Q 404 SUL QI 11 LOTE 05 ALAMEDA 02, P. DEIRETO SUL, Palmas – TO, CEP 77021-640 representada por OSEMAR CRUZ MOUZINHO, residente na Q 404 SUL QI 11 LOTE 07 ALAMEDA 02, CENTRO Palmas – TO, CEP 77021-640 determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **rescisão de itens ao contrato** com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT. LICITADO	MOTIVO DA DESISTÊNCIA
002707	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	R\$ 4,00	FALTA DE MATÉRIA PRIMA E VARIAÇÃO ELEVADA DOS PREÇOS
017603	CLORIDRATO DE SERTALINA 50mg	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	
030233	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	
069092	MATERGAN INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 300,00	
069103	XYLOCAINA 2% SEM VASO - FRASCO DE 20ML	FRASCO	R\$ 5,11	
069104	XYLOCAINA POMADA	UNIDADE	R\$ 2,47	
081672	RISPERIDONA 2mg	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

TUCUMÃ-PA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATA DE
ARAUJO
OLIVEIRA:935940
89215

Assinado de forma digital
por RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2022.09.14
09:15:02 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

PROFARM COMERCIO
DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPI:005452220001
90

Assinado de forma digital
por PROFARM COMERCIO
DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPI:00545222000190
Dados: 2022.09.14
15:53:00 -03'00'

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.545.222/0001-90
CONTRATADO

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-031FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: DESISTÊNCIA PARCIAL DOS ITENS DO CONTRATO Nº 20220012

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 031FMS, referente a Rescisão Parcial de Itens do contrato nº 20220012, requisitado pela a empresa *PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.222/0001-90, passamos a análise:

DA RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Conforme documentos acostados ao processo, esta Unidade de Controle Interno analisou integralmente a solicitação de Rescisão Parcial de Itens, vejamos:

A- A empresa *PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA*, na data de 17 de agosto de 2022, comunicou através da “**Carta de Desistência** - pedido de desistência dos itens ganho no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-031FMS”. (fls. 4.737).

B- Em resposta ao pedido de desistência apresentado pela Contratada, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável por meio do Ofício nº 888/SMS/PMT (fls. 4.736).

Assim sendo, com base nas informações elencadas acima, a **Assessoria Jurídica** do Município de Tucumã, emitiu **Parecer** favorável ao pedido de **Rescisão Parcial de Itens** (fls. 4.750 a 4.751), vejamos o Parecer:

DA SÍNTESE DO CASO

Trata-se de análise do pedido de rescisão (desistência) parcial de itens adjudicados para a empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ - 00.545.222/0001-90 - contrato nº. 20220012, decorrente do pregão 9/2021-031FMS, solicitada pela empresa contratada, que argumentou o seguinte: *“estamos com dificuldades para adquirir estes itens, pois no cenário mundial que nos encontramos, muitos produtos estão com falta de matéria prima e com variação elevada nos valores, e dependemos dos fabricantes para atendê-los.”*. Isto, em razão de não conseguir atender dentro dos preços licitados. Este, é o breve relatório.

DO EXAME

A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), estabelece em seu artigo 78, os casos que constituem motivo para a rescisão contratual, sendo que o artigo 79, apresenta a forma que viabiliza a referida rescisão, ou seja, unilateral, consensual e judicial.

[...]

À assessoria jurídica não cabe se imiscuir nesta matéria, mas tão somente observar a legalidade dos atos em tramitação. A conveniência, oportunidade e demais norteadores que são inerentes à administração, são condições e serem valoradas pela gestão.

[...]

CONCLUSÃO

Ex positis, esta assessoria se manifesta no sentido de que as razões apresentadas, ensejam possibilidade de rescisão. Pelo que opina favoravelmente pela mesma. São os termos”.

Deste modo, segue abaixo a relação dos itens solicitados a desistência pela empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.222/0001-90, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO
84	CITONEURIN 5000, CADA FRASCO-AMPOLA 1ML
100	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML
109	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG
122	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA. 300MG
171	NITROFURANTOÍNA 100MG

Outrossim, a rescisão contratual com a empresa está perfeitamente amparada a disposição legal do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, além disso, esta unidade de Controle Interno com base em todo o exposto é favorável a **Rescisão Amigável dos Itens do Contrato**:

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

– II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Nesse sentido, o pedido de Rescisão dos Itens mencionados acima deve ser concedido, conforme ficou explanado no corpo desse parecer.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Aditivo de Rescisão aos Itens do Contrato nº 20220012 do referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-031FMS, pactuado com a empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.
Tucumã – Pará, 19 de agosto de 2022

**ADRIELY RIBEIRO
DA SILVA SANTOS**

Assinado de forma digital por
ADRIELY RIBEIRO DA SILVA
SANTOS
Dados: 2022.08.19 16:12:29
-03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto nº 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Primeiro Aditivo de Rescisão aos Itens do Contrato nº 20220012 do referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-031FMS, pactuado com a empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de medicamentos dos seguimentos: farmácia básica, psicotrópicos e injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de agosto de 2022.

ADRIELY RIBEIRO
DA SILVA SANTOS
ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021

Assinado de forma digital por
ADRIELY RIBEIRO DA SILVA
SANTOS
Dados: 2022.08.19 16:13:08 -03'00'

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-031FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: DESISTÊNCIA PARCIAL DOS ITENS DO CONTRATO Nº 20220012

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 031FMS, referente a Rescisão Parcial de Itens do contrato nº 20220012, requisitado pela a empresa *PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.222/0001-90, passamos a análise:

DA RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Conforme documentos acostados ao processo, esta Unidade de Controle Interno analisou integralmente a solicitação de Rescisão Parcial de Itens, vejamos:

A- A empresa *PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA*, na data de 09 de setembro de 2022, comunicou através da “**Carta de Desistência** - pedido de desistência dos itens ganho no PREGÃO ELETÔNICO Nº 009/2021-031FMS”. (fls. 4.909).

B- Em resposta ao pedido de desistência apresentado pela Contratada, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável por meio do Ofício nº 964/SMS/PMT (fls. 4.908).

Assim sendo, com base nas informações elencadas acima, a **Assessoria Jurídica** do Município de Tucumã, emitiu **Parecer** favorável ao pedido de **Rescisão Parcial de Itens** (fls. 4.924 a 4.925), vejamos o Parecer:

DA SINTESE DO CASO

Trata-se de análise do pedido de rescisão (desistência) parcial de itens adjudicados para a empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ – 00.545.222/0001-90 – contrato n°. 20220012, decorrente do pregão 9/2021-031FMS, solicitada pela empresa contratada, que argumentou o seguinte: *“estamos com dificuldades para adquirir estes itens, pois no cenário mundial que nos encontramos, muitos produtos estão com falta de matéria prima e com variação elevada nos valores, e dependemos dos fabricantes para atendê-los.”*. Isto, em razão de não conseguir atender dentro dos preços licitados. Este, é o breve relatório. DO EXAME

A Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), estabelece em seu artigo 78, os casos que constituem motivo para a rescisão contratual, sendo que o artigo 79, apresenta a forma que viabiliza a referida rescisão, ou seja, unilateral, consensual e judicial.

[...]

À assessoria jurídica não cabe se imiscuir nesta matéria, mas tão somente observar a legalidade dos atos em tramitação. A conveniência, oportunidade e demais norteadores que são inerentes à administração, são condições e serem valoradas pela gestão.

[...]

CONCLUSÃO

Ex positis, esta assessoria se manifesta no sentido de que as razões apresentadas, ensejam possibilidade de rescisão. Pelo que opina favoravelmente pela mesma. São os termos.”.

Deste modo, segue abaixo a relação dos itens solicitados a desistência pela empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.545.222/0001-90, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	RISPERIDONA 2MG
02	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL 60G
03	ALPRAZOLAM 1MG
04	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG
05	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML
06	MATERGAN INJETAVEL
07	XYLOCAINA 2% VASO – FRASCO DE 20ML
08	XYLOCAINA POMAD

Outrossim, a rescisão contratual com a empresa está perfeitamente amparada a disposição legal do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, além disso, esta unidade de Controle Interno com base em todo o exposto é favorável a **Rescisão Amigável dos Itens do Contrato**:

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

– II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Nesse sentido, o pedido de Rescisão dos Itens mencionados acima deve ser concedido, conforme ficou explanado no corpo desse parecer.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Segundo Aditivo de Rescisão aos Itens do Contrato nº 20220012 do referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-031FMS, pactuado com a empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.
Tucumã – Pará, 15 de setembro de 2022

ADRIELY RIBEIRO
DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por
ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2022.09.15 11:15:31 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto nº 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Segundo Aditivo de Rescisão aos Itens do Contrato nº 20220012 do referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-031FMS, pactuado com a empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de medicamentos dos seguimentos: farmácia básica, psicotrópicos e injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 15 de setembro de 2022.

**ADRIELY RIBEIRO
DA SILVA SANTOS**

Assinado de forma digital por
ADRIELY RIBEIRO DA SILVA
SANTOS
Dados: 2022.09.15 11:16:01
-03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021